

DESPACHO

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro

Ao abrigo da competência que me confere o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos Serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP- aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e para efeitos do disposto no segmento inicial do mesmo número, com a finalidade de ser constituída a Comissão Paritária de Avaliação que emitirá pareceres sobre a avaliação de desempenho dos trabalhadores do Município, determino o seguinte:

- 1- De acordo com o n.º 5 do artigo 22.º os vogais da comissão paritária da avaliação, representantes do pessoal, serão eleitos por escrutínio secreto em número de seis - dois efetivos e quatro suplentes - pelos trabalhadores que constituem universo de trabalhadores de toda a entidade, sendo vogais efetivos os dois mais votados.
- 2- Nestes termos, é estabelecido o seguinte calendário para a eleição dos vogais da comissão paritária de avaliação:
 - 2.1- Até ao dia **18 de dezembro** deverão ser comunicados os nomes dos membros das duas mesas que presidirão ao ato eleitoral (cinco para cada uma, sendo três efetivos e dois suplentes);
 - 2.2- Se tal não se verificar, serão designados pelo dirigente máximo do serviço até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
 - 2.3- Os membros da mesa distribuirão entre si as tarefas inerentes ao ato eleitoral, designadamente, no que se refere à respetiva presidência;
 - 2.4- No dia **20 de dezembro**, das 09h30 às 16h30, funcionarão duas mesas de voto a saber:

- Edifício dos Paços do Município – Sala de Reuniões, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores que, habitualmente, desempenham as funções no Edifício dos Paços do Município, no Centro Municipal de Cultura, no Estabelecimento Termal, nas Piscinas Municipais, no Edifício da Antiga Biblioteca Municipal (Rés-chão e 1.º andar) e Museu Municipal;
- Armazém Municipal, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores não incluídos no local interior;

2.5- No caso de se verificar empate nos resultados da eleição, que não permita concluir quais os vogais efetivos e quais os suplentes, no dia **22 de dezembro** repetir-se-á o ato eleitoral, somente, para desempate dos trabalhadores com igual número de votos;

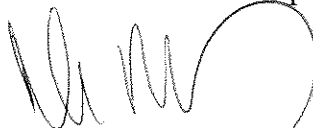
2.6- Os resultados das eleições deverão ser transmitidos até às 16h00 do dia **26 de dezembro**;

3- Os membros da mesa estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver lugar à eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do direito de voto, pelo período estritamente necessário para o efeito.

4- A não participação dos trabalhadores implicará a não constituição da comissão paritária de avaliação, mas não obsta à atribuição da avaliação do desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão.

Paços do Município de Castro Daire, 12 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Paulo Martins Almeida